



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº 001/16

#### PROCESSO Nº 010/16, LICITAÇÃO Nº 001/16, CONVITE Nº 001/16, ABERTA EM 13/05/16.

Ref: Serviços de Reforma e Revitalização do prédio da Câmara Municipal.

### 1-PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Guzolândia CONVIDA essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.2. Os envelopes nº 01-DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.087, nesta cidade de Guzolândia-SP, até as **09h00min do dia 25/05/16**.

1.3. O início da abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **09h15min do dia 25/05/16**, na sala do Setor de Licitação, no mesmo endereço citado na cláusula 1.2.

1.4. A abertura do envelope nº 02-PROPOSTA, ocorrerá no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, por parte dos participantes.

1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.5.1. Formulário padronizado de proposta;

1.5.2. Minuta de Contrato, a ser firmado com a concorrente vencedora;

1.5.3. Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**);

1.5.4. Sugestão de Modelo de Declaração de Conhecimento do Convite;

1.5.5. Sugestão de Modelo de Termo de Compromisso;

1.5.6. Sugestão de Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;

1.5.7. Sugestão de modelo de Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

1.5.8. Sugestão de modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V);

1.5.9. Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.5.10. Ficha Cadastral.

### 2-OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa de **empreitada global** com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para **reforma e revitalização do prédio da Câmara Municipal**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planta baixa.

2.2. Estima-se o valor inicial do objeto desta licitação em **R\$ 14.471,47 (catorze mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

**2.3. Tendo em vista a natureza do objeto e a estimativa de seu valor, e, visando o atendimento do disposto no art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, c.c. a Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica o presente Processo Licitatório destinado exclusivamente à participação de micros empresas e empresas de pequeno porte.**



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente CONVITE empresas especializadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

### **3-DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 010/16

LICITAÇÃO Nº 001/16

EDITAL Nº 001/16

CONVITE Nº 001/16

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01-DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 010/16

LICITAÇÃO Nº 001/16

EDITAL Nº 001/16

CONVITE Nº 001/16

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 02-PROPOSTA

### **4-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

01-Poder Legislativo

01 01 00 - Câmara Municipal

01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

010-3.3.90.30.00 - Material de Consumo

013-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

### **5-DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1. O presente convite encerrar-se-á às **09h00 do dia 25/05/16** e a abertura dos envelopes será efetuada logo em 09h15min pela Comissão designada para tal mister, na sala de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Guzolândia-SP, sito na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.087, onde será lavrada a Ata.

### **6-CREDENCIAMENTO**

6.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:

6.1.1. Diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou;

6.1.2. Indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida, ou;

6.1.3. Indiretamente por meio de carta de credenciamento específica.

6.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:

6.2.1. Manifestar-se em nome da proponente;

6.2.2. Desistir da interposição de eventuais recursos, e;

6.2.3. Assinatura do contrato de execução da obra.

6.3. O contrato social e procuração com **firma reconhecida** deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, será examinado no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 01 - Documentação, que ficará retida pela Comissão de Licitação e anexada ao processo.

6.4. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Licitação de abertura dos envelopes, não acarretará a inabilitação ou



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

## **7-ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

### **7.1. Habilitação jurídica:**

7.1.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

7.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado.

7.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.2. Qualificação Técnica:**

7.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa e ou de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

7.2.2. A comprovação de vínculo profissional poderá se dar por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social-CTPS, mediante apresentação do contrato social em vigor, no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante cópia do contrato firmado no caso de profissional autônomo ou qualquer outro meio previsto em lei;

7.2.3. Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.4. Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra;

7.2.5. Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental, nos termos do Decreto 49.674/05.

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 7.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

7.3.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.3.4. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação,



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

7.3.5. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

7.3.6. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo.

#### **7.4. Regularidade Fiscal:**

7.4.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União.

7.4.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante.

7.4.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa.

7.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.4.8. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel sulfite A-4, com índice que os identifique claramente.

7.4.9. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 7.4.1. a 7.4.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014/14, e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

7.4.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.4.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.13. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1. e seguintes.

7.4.14. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.15. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

## **8-ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

8.1. O Setor de Licitações da Câmara Municipal fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico ou se quiser em formulário próprio da empresa, de que constarão:

8.1.2. Assinatura do licitante ou representante legal da empresa;

8.1.3. Números do CNPJ e de inscrição Estadual ou Municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado;

8.1.4. Preços unitários, por item, já acrescido do imposto, se for o caso;

8.1.5. Valor total ou global;

8.1.6. Condições de pagamento.

8.2. O preço deverá ser cotado unitário e total (global) e, já estar inclusos no mesmo, impostos e quaisquer custos incidentes, inclusive frete.

8.3. Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

8.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.5. Dados bancários (banco, agência, número da conta etc...) do proponente.

8.6. O formulário padronizado de proposta ou impresso próprio será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifique, externamente, a Razão Social do licitante, endereço, nº do Processo, nº da Licitação, nº do Edital e nº do Convite.

8.7. Além da proposta, deverá ser acondicionado no envelope nº 02 (PROPOSTA):

8.7.1. Declaração de Conhecimento do Convite;

8.7.2. Termo de Compromisso;

8.7.3. Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública;

8.7.4. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99;

8.7.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V);

8.7.6. Declaração em papel timbrado da empresa de que examinou a Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, todos elaborados pelo Engenheiro contratado para a reforma e revitalização e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;

8.7.7. Declaração em papel timbrado de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.7.8. Ficha Cadastral.

8.8. Recomenda-se que todos os interessados na licitação estejam no local marcado para a sua realização **10 (dez) minutos** antes do horário estipulado.

## **9-DA ABERTURA**

9.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. No dia, local e hora anteriormente designados, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

9.3. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

9.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante fase de abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão de Licitações ou seus credenciados.

9.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado na Imprensa Oficial do Estado para o conhecimento de todos os participantes.

9.6. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.7. Critérios para julgamento da documentação:

9.7.1. Serão inabilitados a presente licitação os participantes que:

9.7.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

9.7.1.2. Não atenderem ou preencherem as condições deste Convite.

9.8. Depois de abertos o envelope DOCUMENTAÇÃO, passa-se a abertura dos envelopes PROPOSTAS, tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas qualquer providência posteriores pendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

9.9. As propostas que apresentarem erros de cálculos terá os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e prevalecerá sobre as apresentadas.

9.10. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

9.11.1. Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

9.11.2. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

9.11.3. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;

9.11.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

## **10-DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo menor preço global das propostas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.3. No caso de empate, como critério de desempate, ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos Licitantes empatados, no mesmo dia da abertura.

## **11-DA ATA**

11.1. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

## **12-DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. Encerrada a fase de julgamento, o presente processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para a emissão de parecer, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, que, concordando com a decisão, homologará e adjudicará a licitação. Não concordando, devolverá o expediente a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, para reexame, podendo ainda revogar a licitação pôr razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. Assegura-se ao Presidente da Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório pôr interesse público devidamente justificado sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

## **13-DA CONVOCAÇÃO**

13.1. Fica designado como local para assinatura do contrato, o da sede da Licitante na Secretaria da Câmara



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantia a prévia defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste.

## **14-DO CONTRATO**

14.1. O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55 a 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

14.2. A contratação objeto deste Edital será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo.

14.3. Homologado o resultado do julgamento e Adjudicação o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela participante vencedora deverá comparecer ao Setor de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Câmara Municipal de Guzolândia, para assinatura do contrato.

14.4. A empresa vencedora deverá apresentar documento de garantia de fiel execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.5. A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída após a entrega definitiva do objeto contratado.

**14.6. Na retirada da Ordem de Execução de Serviço à empresa contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, relativa à obra e/ou serviço objeto do contrato decorrente da presente licitação.**

14.7. O licitante vencedor será convocado a firmar contrato, através de representante credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da homologação/adjudicação da obra licitada.

14.8. O contrato em apreço terá duração de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço, podendo haver prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **15-DA RESCISÃO**

15.1. A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na legislação pertinente;

15.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## **16-DOS RECURSOS**

16.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo Geral, devendo ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no horário normal de expediente, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h00min.

## **17-DA ORDEM DE SERVIÇO**

17.1. A CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Execução de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara, na sede da CONTRATANTE, em sua Secretaria.

## **18-DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos dos serviços contratados serão realizados em conformidade com as medições apresentadas através de ofício protocolado, junto ao Protocolo geral.

18.2. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº desta Tomada de Preço obrigatoriamente.

18.3. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **19-DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1. A Câmara Municipal de Guzolândia-SP revogará ou anulará esta Licitação nos termos do Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.2. O Poder Público Municipal não se responsabilizará pela integridade de envio de cópia reprográfica do presente Edital através de via postal, quando solicitado por interessados;

19.3. Poderá os interessados enviar através da ECT, (Carta Registrada com Aviso de Recebimento) propostas para participar do certame em epígrafe, com exigência de que os envelopes deverão estar devidamente lacrados, consoante determina o item 7 do presente, sendo que a municipalidade rejeitará incontinentemente, no ato do recebimento os envelopes em desacordo com o item citado;

19.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, por quebra de sigilo licitatório, propostas enviadas através de Telex, Fax, Telegrama, e-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam previstos neste Edital;

19.5. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência/concordata ou apresentarem propostas com preços unitários simbólicos/irrisórios.

**19.6. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) devido aos cofres municipais será cobrado sobre o valor dos serviços efetivamente prestados.**

**19.7. Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos.**

19.8. A recusa injustificada da proponente, de entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantia a previa defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

19.9. Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias licitadas, fica sujeito a Contratada às penalidades prevista no caput. do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, nas seguintes conformidades:

19.9.1. Atraso até 15 (quinze dias), multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

19.9.2. Atraso superior a 15 (quinze dias), multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

19.10. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções prevista nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 1% (um por cento) sobre o valor das mercadorias licitadas.

19.11. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.12. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações contidas na Lei nº 8.883/94 e 9.648, cabendo aos interessados os recursos previstos no Artigo 109, inciso I § 6º da referida Lei.





# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

19.13. Este convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Câmara Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto à Secretaria da Câmara.

19.14. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguidas por escrito em tempo hábil, antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

19.15. Na Secretaria da Câmara serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes ou pelo telefone (0xx17) 3637-1102.

19.16. As partes elegem o Foro da Comarca de Auriflâma-SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do processamento deste certame.

Guzolândia, 16 de maio de 2016.

Hélio Antonio Marques  
Presidente da Câmara Municipal

De acordo:

---

Assessoria Jurídica



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## MINUTA

### CONTRATO Nº /2016

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.842.326/0001-05, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.087, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do **Convite nº 01/16, Processo nº 10/16**, fica justo e acertado o presente instrumento para reforma e revitalização do prédio da Câmara, pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo nº 10 /16, Licitação nº 01/16, Edital nº 01/16** do **Convite nº 01/16**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, efetuará os serviços de **reforma e revitalização do prédio da Câmara Municipal**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR

2.1. O valor global para o objeto deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar a proposta, algum item a seu critério e sem qualquer obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01-Poder Legislativo  
01 01 00 - Câmara Municipal  
01.031.0002.2002.0000 - Manutenção da Câmara Municipal  
010-3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
013-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

#### CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O contrato em apreço terá duração de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço, podendo haver prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **CLÁUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos dos serviços contratados serão realizados em conformidade com as medições apresentadas através de ofício protocolado, junto ao Protocolo geral.
- 5.2. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Convite obrigatoriamente.
- 5.3. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA-DA ORDEM DE SERVIÇO**

- 6.1. A CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Execução de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Câmara, na seda da CONTRATANTE, em sua Secretaria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA-DA ACEITAÇÃO**

- 7.1. Aceita a CONTRATADA nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a Administração, quando convocada a CONTRATADA que não aceitar ou não retirar a Ordem de Execução de Serviço, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

## **CLÁUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA.**

- 8.1. Executar a **reforma e revitalização do prédio da Câmara Municipal**, obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Câmara Municipal de Guzolândia (do engenheiro responsável), observando ainda o seguinte:
- 8.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade da obra a ser executada;
- 8.1.2. A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a contratante nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, sem solidária ou subsidiariamente;
- 8.1.3. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;
- 8.1.4. Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contado de notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa;
- 8.1.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.6. Constituirá ônus exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- 8.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 8.1.8. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Ordem de Execução de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades nos incisos, I, III e IV do art.



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e perda da caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.9. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.9.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.9.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

8.1.10. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

8.1.11. As multas serão autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra;

8.1.12. A Rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração, por inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízos das consequências legais;

8.1.13. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.14. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei de Licitações;

8.1.15. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

8.1.16. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa;

8.1.17. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte;

8.1.18. Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo engenheiro responsável da CONTRATANTE, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las. Incube, também, a esse órgão atestar a execução dos serviços, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de concluída a obra, indicar o seu recebimento;

8.1.19. Ficará a cargo do engenheiro responsável a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte do engenheiro responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Câmara, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato;

8.1.20. A CONTRATADA ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias;

8.1.21. A CONTRATADA deverá manter as obras em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, restos de materiais, máquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo CONTRATANTE;



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 
- 8.1.22. A CONTRATADA se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local das obras e serviços, por deficiência de proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização;
- 8.1.23. A CONTRATADA vencedora deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos.
- 8.1.24. A CONTRATADA na execução dos serviços propostos responsabilizar-se-á pela recuperação e reparo das guias existentes, quando danificadas, bem como, responsabilizar-se por toda sinalização de trânsito, quando da execução dos serviços ficando responsável por danos a terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho;
- 8.1.25. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- 8.1.26. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;
- 8.1.27. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- 8.1.28. Todas as obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pelo Setor de Obras da CONTRATANTE e dos documentos integrantes deste Edital.
- 8.1.29. Providenciar instalações de água, esgoto e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- 8.1.30. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avarias causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- 8.1.31. Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios necessários à execução do objeto deste contrato, bem como total cercamento do local das obras e serviços, de modo a evitar a entrada e trânsito de terceiros.
- 8.1.32. Manter, desde a efetivação do Contrato até sua conclusão, constante e permanente vigilância no local das obras, a fim de evitar sua invasão por terceiros, bem como danos ou prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais sobre os materiais, equipamentos e serviços executados, assumindo de pronto toda responsabilidade por qualquer perda que venha a ocorrer.
- 8.1.33. Providenciar a retirada de qualquer preposto ou empregado cuja permanência no local das obras seja considerada inconveniente pela Administração, substituindo-o.
- 8.1.34. Cumprir e fazer cumprir, por todos no canteiro de obras, os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e o disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 e suas revisões, e especificamente a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie.
- 8.1.35. Propiciar a seus empregados condições adequadas para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e os materiais necessários ao bom desempenho e ao controle de suas tarefas.
- 8.1.36. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas ou a adoção de quaisquer práticas passíveis de lhes comprometer ou desviar a atenção durante a jornada de trabalho.
- 8.1.37. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, e fazê-lo por meio de seus encarregados.
- 8.1.38. Instruir seus empregados quanto a procedimentos afeitos à prevenção de incêndios na área do empreendimento.
- 8.1.39. Cumprir os prazos ajustados para a execução das obras e serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a Administração os respectivos motivos para
-



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

8.1.40. Aditar no Cadastro específico do INSS-CEI, quando for o caso, todas as alterações havidas que impliquem a alteração de metragens e quantidades das obras e serviços.

8.1.41. Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram às obras e serviços objeto do presente contrato.

**8.1.42. Caberá a contratada a garantia dos serviços por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos.**

## **CLÁUSULA NONA-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

9.1. A CONTRATADA indica neste ato seu responsável técnico pelas obras e serviços, Eng<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, portador do RG n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, do CPF n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, e do CREA n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário das referidas obras e serviços, apresentando na Secretaria da Câmara Municipal da CONTRATANTE a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA. A CONTRATADA deverá manter no local da obra o responsável técnico, bem como o livro diário de ocorrências.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-DA GARANTIA**

10.1. Para garantia da efetiva execução do presente contrato, a CONTRATADA, depositará na tesouraria da CONTRATANTE em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste instrumento, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, **R\$** \_\_\_\_\_, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, conforme artigo 56 § 1<sup>o</sup> da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, e suas posteriores alterações quando:

10.1.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por **guia própria**, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Câmara, atualizada monetariamente;

10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e, renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

10.2. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da reforma e revitalização (obra), expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

10.3. Para solicitar a devolução da caução, a CONTRATADA deverá protocolar Requerimento no Setor de Protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ENSAIOS, TESTES E EXAMES**

11.1. A CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios acreditados de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da CONTRATADA.



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES**

12.1. Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de:

12.1.2.1. Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

12.1.2.2. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

12.1.2.3. Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

12.1.3. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de:

12.1.3.1. Abandono dos serviços, ora contratados.

12.2. Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar a contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO**

13.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a CONTRATADA:

13.1.1. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

13.1.2. Suspender os serviços, sem justa causa ou força maior, por prazo superior a 05 (cinco) dias;

13.1.3. Transferir, no todo ou em parte, o presente contato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

13.1.4. Não dar aos serviços, andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma;

13.1.5. Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;

13.1.6. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FUNDAMENTO LEGAL**

14.1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, pelas Medidas Provisórias e pelas Legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO RECEBIMENTO DA OBRA**

15.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da reforma e revitalização e o recebimento definitivo dar-se-á **01 (um) mês**, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOS HERDEIROS OU SUCESSORES**

16.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DO FORO**

17.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Auriflama-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

-TESTEMUNHAS-

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_





# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## (MODELO)

### PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

#### Convite nº 001/16

Câmara Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Câmara Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Convite** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Convite** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Observação:** *para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.*



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CONVITE

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 001/16**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, ou pela Câmara Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## (MODELO)

### TERMO DE COMPROMISSO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (cargo do representante), (nome do representante), portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do **Convite nº 001/16**, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido **Convite**, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis. A (nome da empresa licitante), assume ainda o COMPROMISSO de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento em qualquer entidade da Administração Pública, para celebrar contratos com a Administração Pública de Guzolândia, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do **Convite nº 001/16**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, ou pela Câmara Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## (MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHOS NOTURNOS E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.**

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## (MODELO)

## DECLARAÇÃO

A (nome da empresa licitante), com sede no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (nome do representante), (cargo do representante), portador do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura e carimbo



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## (MODELO)

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 001/16**, da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 001/16**, instaurada pela Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
(com carimbo da empresa)





# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO

### FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Nome do responsável que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e C.P.F. \_\_\_\_\_

Endereço residencial do mesmo: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Função que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

Para efeito de pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

C/C nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



# Câmara Municipal de Guzolândia

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO

### SETOR DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/16  
Licitação nº 001/16  
Edital nº 001/16  
Convite nº 001/16

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ - Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ - UF: \_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_ - Fone: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

### Especificação

-Aquisição e fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução **da reforma e revitalização da Câmara**, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planta Baixa.

**TOTAL GERAL**

**R\$**

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do proponente



# *Câmara Municipal de Guzolândia*

"Deolindo de Souza Lima"

ESTADO DE SÃO PAULO

---